



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000337094

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 2337598-41.2024.8.26.0000/50000, da Comarca de Jaú, em que são agravantes MARCELL DOMINGOS FERRUCHI (MENOR(ES) REPRESENTADO(S)) e CARLOS WILSON FERRUCHI (REPRESENTANDO MENOR(ES)), é agravado UNIMED REGIONAL JAÚ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 2ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Não conheceram do recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ALVARO PASSOS (Presidente sem voto), CORRÊA PATIÑO E HERTHA HELENA DE OLIVEIRA.

São Paulo, 4 de abril de 2025.

GIFFONI FERREIRA

Relator

Assinatura Eletrônica

AGRAVO INTERNO CÍVEL nº 2337598-41.2024.8.26.0000/50000

AGRAVANTES: MARCELL DOMINGOS FERRUCHI E CARLOS WILSON
FERRUCHI

AGRAVADO: UNIMED REGIONAL JAÚ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
COMARCA: JAÚ

JUIZ: DANIELA ALMEIDA PRADO NINNO

AÇÃO: TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

VOTO Nº 51216

AGRAVO INTERNO – PERDA DE OBJETO – NÃO
CONHECIMENTO DO RECURSO.

Cuida-se de Agravo Interno, insurgindo-se contra despacho que deferiu efeito
suspensivo ao Recurso da Requerida.

Recurso bem processado.

Assim o breve relato.

Com efeito, considerando que houve decisão no Agravo de Instrumento, este
pleito restou prejudicado.

NÃO SE CONHECE do recurso.

L.B. Giffoni Ferreira
RELATOR
Assinatura Eletrônica